

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 167/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
167/2026	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9	DANIEL DO CARMO PETTERIM	01/06/2026 15:46 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		057.00226175/2026-19

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para execução do serviço de manutenção predial, com substituições das janelas, portas e pisos da 5ª Cia do 36º BPM/I, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 9
SECÃO DE LOGÍSTICA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Nº 36BPMI-002/540/26

ASSUNTO:	Serviços de retirada e substituição das esquadrias metálicas e portas por janelas e portas de vidro temperado na sede da 5ª Cia PM do 36º BPM/1
LOCAL:	Praça Primeiro de Maio, 26 - Morro Azul - Limeira/SP

ITEM	FONTE		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	UNIT MAT	TOTAL MAT	UNIT MDO	TOTAL MDO	TOTAL
1. Retirada de esquadria e elemento de madeira										
1.1	04.08.060	CDHU	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	45	RS 0,00	RS 0,00	RS 15,10	RS 679,50	RS 679,50
							RS 0,00		RS 679,50	RS 679,50
2. Retirada de esquadria e elementos metálicos										
2.1	04.09.020	CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	38	RS 0,00	RS 0,00	RS 35,25	RS 1.339,50	RS 1.339,50
2.2	04.09.060	CDHU	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	m	5	RS 0,00	RS 0,00	RS 12,08	RS 60,40	RS 60,40
							RS 0,00		RS 1.399,90	RS 1.399,90
3. Demolição de revestimento cerâmico e ladrilho hidráulico										
3.1	03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	425	RS 0,00	RS 0,00	RS 13,63	RS 5.792,75	RS 5.792,75
3.2	03.04.040	CDHU	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base.	m	295	RS 0,00	RS 0,00	RS 3,41	RS 1.005,95	RS 1.005,95
							RS 0,00		RS 6.798,70	RS 6.798,70
4. Revestimento em argamassa										
4.1	17.02.120	CDHU	Emboço comum	m²	30	RS 10,15	RS 304,50	RS 14,61	RS 438,30	RS 742,80
4.2	17.02.220	CDHU	Reboco	m²	30	RS 2,02	RS 60,60	RS 12,59	RS 377,70	RS 438,30
							RS 365,10		RS 816,00	RS 1.181,10
5. Regularização de base										
5.1	17.01.020	CDHU	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	6	RS 472,09	RS 2.832,54	RS 358,88	RS 2.153,28	RS 4.985,82
							RS 2.832,54		RS 2.153,28	RS 4.985,82
6. Pavimentação rígida										
6.1	54.08.001	CDHU	Nivelamento e regularização de superfície e desempenho mecânico	m²	420	RS 0,25	RS 105,00	RS 0,30	RS 126,00	RS 231,00
							RS 105,00		RS 126,00	RS 231,00
7. Revestimento vinílico										
7.1	21.02.060	CDHU	Revestimento vinílico, espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico	m²	425	RS 247,10	RS 105.017,50	RS 25,70	RS 10.922,50	RS 115.940,00
7.2	21.10.071	CDHU	Rodapé flexível para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico	m	295	RS 36,84	RS 10.867,80	RS 11,60	RS 3.422,00	RS 14.289,80
							RS 115.885,30		RS 14.344,50	RS 130.229,80
8. Granito										
8.1	19.01.064	CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	m	25	RS 191,54	RS 4.788,50	RS 22,61	RS 565,25	RS 5.353,75
							RS 4.788,50		RS 565,25	RS 5.353,75
9. Vidro temperado										
9.1	26.02.040	CDHU	Vidro temperado incolor de 8 mm	m²	35	RS 232,88	RS 8.150,80	RS 36,20	RS 1.267,00	RS 9.417,80
9.2	26.02.170	CDHU	Vidro temperado serigrafado incolor de 8 mm	m²	10	RS 480,33	RS 4.803,30	RS 36,20	RS 362,00	RS 5.165,30
							RS 12.954,10		RS 1.629,00	RS 14.583,10
10. Reparos, conservações e complementos										
10.1	28.20.220	CDHU	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	un	11	RS 105,08	RS 1.155,88	RS 9,99	RS 109,89	RS 1.265,77
10.2	28.20.230	CDHU	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	un	11	RS 72,63	RS 798,93	RS 9,99	RS 109,89	RS 908,82
10.3	28.20.590	CDHU	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	un	20	RS 190,87	RS 3.817,40	RS 7,21	RS 144,20	RS 3.961,60
10.4	28.20.600	CDHU	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	un	20	RS 217,04	RS 4.340,80	RS 9,99	RS 199,80	RS 4.540,60
10.5	28.20.655	CDHU	Puxador duplo em aço inoxidável de 300 mm, para porta	un	8	RS 167,17	RS 1.337,36	RS 88,16	RS 705,28	RS 2.042,64
10.6	28.20.770	CDHU	Trinco de piso para porta em vidro temperado	un	2	RS 48,90	RS 97,80	RS 9,99	RS 19,98	RS 117,78
10.7	28.20.550	CDHU	Mancal Inferior com rolamento para porta em vidro de 8mm	un	11	RS 89,42	RS 983,62	RS 9,99	RS 109,89	RS 1.093,51
10.8	28.20.510	CDHU	Pivô Superior Lateral para porta de vidro temperada 8mm	un	11	RS 72,69	RS 799,59	RS 9,99	RS 109,89	RS 909,48
							RS 13.331,38		RS 1.508,82	RS 14.840,20
11. Transporte comercial, carreteiro e aluguel										
11.1	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal.	m³	10	RS 97,99	RS 979,90	RS 13,63	RS 136,30	RS 1.116,20
							RS 979,90		RS 136,30	RS 1.116,20
12. LIMPEZA										

12.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	m ²	350	RS 0,00	RS 0,00	RS 15,90	RS 5.565,00	RS 5.565,00	
							RS 0,00		RS 5.565,00	RS 5.565,00	
TOTAL GERAL							RS 151.241,82			RS 35.722,25	RS 186.964,07
TOTAL (INCLUINDO BDI 23,0%)							RS 186.027,44			RS 43.938,37	RS 229.965,81

Fonte de Pesquisa: Boletim Referencial de Custos CDHU Versão 201

DANIEL PETTERIM
Sd PM Elaborador

BOANERGES DE MIRANDA SANTOS
Cap PM Comandante

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) - Boletim Referencial de Custos (Tabela de Serviços, Composição de Serviços, Serviços e Critérios de Mediação e Remuneração) versão 201 de FEVEREIRO/26 e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.5. Foi atestado nos autos que os responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência possuem as competências necessárias, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, tendo sido observadas as disposições dos arts. 2º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº 68.185 /2023.

1.6. A obra deverá ser contratada através de **Pregão**, tendo como critério **menor preço**, sendo observado os requisitos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e procedimentos do Decreto nº 68.017/23.

1.7. Fica dispensada a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021, considerando o pagamento atrelado à conclusão por etapa medida e a baixa complexidade estrutural da manutenção.

Subcontratação

1.8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Consórcios e cooperativas

1.9. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que o objeto possui baixa complexidade e ampla oferta no mercado, não sendo necessária a associação de empresas para sua execução.

1.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendidos os requisitos legais e garantida a observância das normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis. Critério de julgamento e modo de disputa

1.11. O modo de disputa será aberto, conforme previsto na legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, por se tratar de recurso oriundo de emenda parlamentar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico, contudo vale ressaltar que a empresa contratada deverá fornecer todo o serviço, mão de obra, acessórios e materiais necessários para executar a manutenção e conservação predial das instalações físicas da 5ª Cia PM do 36º BPM/I conforme a descrição abaixo:

Mobilização e desmobilização de equipamentos:

3.2. A contratada deverá adotar as providências necessárias à sua mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato, de modo que, fique claramente demonstrado o cumprimento real das datas de início efetivo dos serviços;

3.2.1. A mobilização compreende o efetivo deslocamento e instalação no local onde deverão ser realizados os serviços, de todo o pessoal técnico e de apoio, materiais e equipamentos necessários à sua execução;

3.2.2. A desmobilização compreende a desmontagem do canteiro de serviços e conseqüente retirada do local de todo o efetivo, além dos equipamentos e materiais de propriedade exclusiva da contratada, entregando a área das instalações devidamente limpa;

3.2.3. Compreende a mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos, ferramentas, instrumentos, veículos necessários à execução de todos os serviços objeto deste termo de referência.

Canteiro de serviços:

3.3. O canteiro de serviços, para efeito deste termo de referência, compreende todas as instalações provisórias executadas junto à área de intervenção, com a finalidade de garantir as condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente, na execução e identificação;

3.3.1. A alocação do canteiro deverá ser feita em local definido pela contratante, de modo a permitir as facilidades de operário durante e execução dos serviços;

3.3.2. A contratada apresentará um plano da instalação do canteiro para ser aprovado pela fiscalização;

3.3.3. Cuidados especiais deverão ser adotados no caso de armazenamento dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços;

3.3.4. No caso de materiais perecíveis, tais como, cimento, aditivos, resinas etc.; devem ser tomadas medidas especiais para a correta proteção, evitando-se infiltrações de água e outros líquidos nos depósitos destes materiais;

3.3.5. Do mesmo modo, os materiais metálicos devem estar sempre protegidos, limpos e armazenados de forma adequada;

3.3.6. Todos os elementos do canteiro de serviço deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação;

3.3.7. Compartimentos e demais instalações para a guarda e abrigo de materiais e equipamentos, em número e dimensões compatíveis com o porte dos serviços;

3.3.8. Lonas plásticas para cobertura e proteção de equipamentos no caso de possíveis precipitações (chuvas).

Mobilização de equipamentos:

3.4. O canteiro de serviços instalado pela Contratada deverá contar, de acordo com a natureza de cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinários, ferramentas etc., necessários à sua boa execução;

3.4.1. Caberá à Contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) aos operários e frequentadores do local, tais como capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor, e montar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção coletiva (EPC), de acordo com as normas vigentes.

Execução do serviço para a sede da 5ª Cia PM do 36º BPM/I

3.5. Alvenaria

3.5.1. A Contratada deverá efetuar a retirada de 12 (doze) esquadrias metálica das janelas, sendo 03 (três) na sala do Comandante de cia, 03 (três) na sala de preleção, 02 (duas) na sala do SPJMD, 03 (três) do alojamento de cabos e soldados e 01 (uma) da porta dos fundos no corredor do hall de entrada. Será medido pela área da esquadria retirada (m²), o item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis;

3.5.2. A Contratada deverá efetuar a retirada de 06 batentes/porta, sendo 01 (um) batente/porta da sala do Comandante, 01 (um) batente/porta da sala da Administração, 01 (um) batentes/porta da sala de Preleção, 01 (um) batente/porta da sala do SPJMD, 01 (um) batentes/porta da sala do Serviço de Dia e 01 (um) batentes/porta da cozinha. Será medido pelo comprimento total de peças retiradas (m), o item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de batentes com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados e remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis;

3.5.3. A Contratada deverá realizar a demolição de todo o revestimento cerâmico do prédio da frente, bem como do rodapé que compreende as seguintes salas, do Comandante, da Preleção, do SPJMD, do Serviço de Dia e da Cozinha da Administração, no corredor retirar o revestimento epoxi. Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³), o item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114;

3.5.4. A Contratada deverá, com esmero e perícia, efetuar a demolição e retirada dos itens existentes na área a ser adequada, que apresentem interferências técnicas e/ou estéticas;

3.5.5. A Contratada deverá realizar o emboço comum nas paredes onde foram retiradas as esquadrias e portas, onde houver intervenção na alvenaria. O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado.

3.5.6 A Contratada deverá efetuar a instalação de 08 (oito) Peitoris em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido, em todas as janelas de vidro que serão instaladas, conforme descrito acima. Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (m). O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução de revestimento de peitoril e/ou soleira com granito boleado na espessura de 2 cm e largura até 21 até 30 cm, assentamento com argamassa colante industrializada, rejuntamento com argamassa de diversas cores e limpeza da pedra; acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas.

3.6. Esquadria

3.6.1. A Contratada deverá realizar a instalação de 11 (onze) janelas modelo 4 folhas com duas partes fixas e duas de correr e sistema de abre e fecha por roldanas, em vidro temperado incolor de 8mm, medindo 2,50 m x 1,30m que serão instaladas; 03 na sala Comandante, 03 na sala de Preleção, 02 na sala do SPJMD, 03 no alojamento de Cabos e Soldados. Será medido pela área de vidro instalado (m²). O item remunera o fornecimento de vidro temperado incolor de 8 mm, inclusive acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do vidro.

3.6.2. A Contratada deverá após a retirada das portas e batentes, efetuar o esboço comum e posterior realizar a instalação de 06 (seis) portas, em vidro temperado serigrafado incolor de 8mm, medindo 2,15m x 0,90m, que serão instaladas; 01 na sala do Comandante, 01 na sala da Administração, 01 na sala da Preleção, 01 na sala do Serviço de Dia, 01 na sala do SPJMD e 01 na cozinha. O item remunera o fornecimento de vidro temperado serigrafado incolor de 8 mm, inclusive acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do vidro. O item remunera o fornecimento de vidro temperado incolor de 8 mm, inclusive acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do vidro.

3.7. Regularização de base

3.7.1 A Contratada deverá utilizar argamassa de regularização e/ ou proteção.

3.8. Pavimentação rígida

3.8.1. A Contratada deverá realizar o nivelamento e regularização de superfícies e desempenho mecânico.

3.9. Revestimento vinílico

3.9.1. A Contratada deverá efetuar a instalação do revestimento vinílico com espessura de 3,2 mm para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico.

3.9.2. A Contratada deverá instalar o rodapé flexível para piso vinílico em pvc, espessura de 2mm e altura de 7,5 cm curvo/plano.

3.10 Transporte comercial, carroto e aluguel

3.10.1. A Contratada deverá fazer a remoção de entulho de obra bem como do material inservível com caçamba metálica material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal:

3.10.1.1. Será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³).

3.10.2. O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:

3.10.2.1. A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

3.10.2.2. Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

3.10.2.3. Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

3.10.2.4. Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

3.10.2.5. A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

3.10.2.6. Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

3.10.2.7. Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

3.11. Limpeza geral de pisos, paredes, vidros e áreas externas e internas afetadas

3.11.1. Usar para a limpeza, de modo geral, água e sabão neutro.

3.11.2 O uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos nas superfícies ou peças.

3.11.3. Todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral devem ser raspados e limpos.

3.11.4. Os pisos vinílicos, vidros, etc. devem ser lavados totalmente, não devem ser limpos com saponáceos, escovas e buchas que podem riscar a superfície e utilizar somente pano úmido e sabão neutro, sendo vedado o uso de produto à base de derivados de petróleo (querosene, gasolina, solvente e outros).

3.11.5. Não utilizar ácido para limpeza dos pisos para não descolori-lo.

3.11.6. Superfícies de madeira não devem ser limpas com produtos à base de solventes.

3.11.7. O entulho, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos da obra devem ser totalmente removidos do local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A empresa contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A empresa contratada deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A empresa contratada deverá observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação.

4.1.4. Uso estritamente controlado de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes. Este Termo de Referência prevê o uso, pela empresa contratada, sempre que possível, de produtos e materiais biodegradáveis ou materiais ecologicamente corretos, usando de técnicas construtivas ecologicamente sustentáveis.

4.1.5. Fica a empresa contratada responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com que a especificação técnica permita a obtenção de melhor custo-benefício para a Administração, considerando a qualidade dos produtos e serviços a serem contratados, em observância ao princípio da economicidade previsto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.3. Diante das conclusões, a Administração não aceitará o fornecimento de produtos/marcas sem a apresentação da certificação expedida pelo INMETRO.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 (nove) horas às 17 (dezesete) horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: dar-se de imediato, após a emissão e assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

5.1.2. Os serviços deverão ser concluídos e entregues em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

5.1.3. O pessoal empregado deverá ser competente para a execução da obra, além de ser identificado previamente, portar crachá de identificação fornecido pela Contratada, cabendo à fiscalização da contratante e à segurança da Unidade, a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que de alguma forma represente prejuízos à segurança da OPM no local do serviço.

5.1.4. A mão de obra será de inteira responsabilidade da contratada e de primeira qualidade, devendo ser especializada para o serviço ora licitado.

5.1.5. Todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da contratada.

5.1.6. Os quantitativos apresentados na planilha em anexo são estimativos, caberá à interessada levantar a relação minuciosa e dificuldades construtivas a serem observadas no local e considerá-las em seus custos.

5.1.7. Todos os resíduos da construção deverão ser convenientemente removidos e destinados por conta da Contratada.

5.1.8. Executar os serviços com a observância das especificações estabelecidas no contrato, de acordo com legislação vigente que regule o objeto contratado, bem como as normas da ABNT e Ministério do Trabalho e Emprego.

5.1.9. Observar, durante a execução do seu serviço para a contratante as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho disponibilizando todo o material necessário à boa e regular execução dos serviços, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), aprovados pelo INMETRO e com o devido Certificado de Aprovação (CA) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho.

5.1.10. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE.

5.1.11. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e identificados durante a realização do serviço, devendo substituir, no prazo estabelecido, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

5.1.12. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.1.13. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra.

5.1.14. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE.

5.1.15. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

5.1.16. Submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução do serviço.

5.1.17. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela comissão fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

5.1.18. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a execução da obra.

5.1.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.1.21. Enviar à FISCALIZAÇÃO, em até 03 (dias) dias após a assinatura do contrato, relação com os nomes dos funcionários que irão executar os serviços acompanhada dos seus respectivos vínculos empregatícios (cópia de carteira de trabalho e previdência social devidamente assinada), bem como cópia do RG (Registro Geral).

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na sede da 5ª Companhia do 36º BPM/I no seguinte endereço, Praça Primeiro de Maio, 26 – Jd. Morro Azul – Limeira- SP, CEP: 13484-489.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de Segunda feira a Sexta feira das 08:00Hrs às 17:00Hrs, podendo ser solicitada a operação em horários alternativos devidamente acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.1. Os materiais e técnicas adotados deverão ser os usuais da atualidade, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando a melhor razão custo/benefício, além de evitar materiais e técnicas especiais, que dificultem sua manutenção ou eventual reparo.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Os quantitativos foram determinados a partir da medição da área construída do prédio, realizada mediante levantamento in loco por profissional habilitado, utilizando equipamentos de medição adequados e seguindo os procedimentos técnicos estabelecidos.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nos termos da legislação aplicável.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, a Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período integral.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o cronograma físico financeiro e planilha de orçamento estimativo anexo a este processo.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1 não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2 tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3 tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do cronograma físico financeiro e planilha de orçamento estimativo não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Produzir os resultados acordados e descritos neste TR;

7.3.2. Executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.3.3. Utilização materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, e utilizá-los com qualidade ou quantidade adequada à demandada.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O Contratado também apresentará, a cada medição:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e sub produtos referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e sub produtos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

7.4.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo (s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.11.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.22.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Crítérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art.59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.21.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.21.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica-Operacional

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.23.2. Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) em plena validade;

8.23.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.24. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para o (Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico): serviços de: obras civis, instalações elétricas ou mecânicas.

b) Para o (Arquiteto e Urbanista): serviços de natureza arquitetônica ou de projeto urbanístico.

c) Para o (Técnico Industrial): serviços técnico em edificações, técnico em elétrica, técnico em mecânica, desde que a legislação permita.

8.24.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.24.2. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.25.2. O atestado deve se referir a serviço já concluído e executado de forma satisfatória, comprovando a boa execução contratual.

8.25.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.25.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.25.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que se refere à habilitação técnica e profissional, conforme disposto no art. 67, mediante apresentação da documentação exigida nos subitens anteriores.

Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 229.965,81 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de orçamento estimativo anexado a este processo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

9.2. Foi utilizado também o valor referencial, conforme a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) - Boletim Referencial de Custos (Tabela de Serviços, Composição de Serviços, Serviços e Critérios de Mediação e Remuneração) versão 201 de FEVEREIRO/26. Este levantamento incluiu a análise de serviço, mão de obra, acessórios e material, de acordo com a Planilha de Orçamento Estimativo, anexado a este processo.

9.3. A estimativa do valor desta contratação observa integralmente o Estudo Técnico Preliminar nº 223/2026, elaborado por meio do Sistema ETP Digital, utilizando como base os valores referenciais oficiais constantes na Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) - Boletim Referencial de Custos (Tabela de Serviços, Composição de Serviços, Serviços e Critérios de Mediação e Remuneração) versão 201 de FEVEREIRO/26.

9.4. Nos termos do Decreto Estadual nº 67.888/2023, o orçamento estimado foi calculado pela aplicação dos valores unitários do Boletim (CDHU), constituindo parâmetro de aceitabilidade das propostas e limite máximo de dispêndio pela Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado, no valor de R\$ 230.000,00 de recurso da emenda parlamentar da Deputada Estadual Graciela de Lourdes David Ambrósio.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL DO CARMO PETTERIM

SD PM AUX. DE MATERIAIS



Assinou eletronicamente em 01/06/2026 às 15:16:48.

BOANERGES DE MIRANDA SANTOS

CAP PM COMANDANTE



Assinou eletronicamente em 01/06/2026 às 15:46:06.